



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 655/1996, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece o Carga Horária para ocupantes de Cargos em Comissão e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os ocupantes de cargos em comissão terão carga horária, semanal, de 32:30 horas (trinta e duas horas e trinta minutos).

Art. 2º - Fica revogado o [artigo 34 da Lei Municipal nº 584/93, de 19 de julho de 1993](#).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 16 de dezembro de 1996.

José Clóvis Trombini Bernardo
-Prefeito Municipal-